

EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO 001/2025

A Prefeitura do Município de Joaquim Nabuco/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme portaria instituída. Tendo em vista o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções nº 194/2023, nº 296/2025, nº 01/2015 e nº 289/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e em conformidade com a Lei Municipal nº 816/2001, que define e disciplina as hipóteses de contratação a prazo por necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências e demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - PE.

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Autarquia Educacional da Mata Sul, localizada no Endereço: Br 101 sul, km 186, bairro São Manoel, CEP: 55.550-000, CNPJ/MF nº 08653818/0001-15**, conforme contrato estabelecido, o qual consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1º ETAPA: Avaliação Curricular (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

2º ETAPA: Avaliação técnico- comportamental (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Avaliação Curricular (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

2º ETAPA: Avaliação técnico- comportamental (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Avaliação Curricular, Experiência Profissional e Avaliação de Títulos para todos os cargos de nível superior (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

2º ETAPA: Avaliação técnico Comportamental inerente ao cargo pretendido para todos os cargos de nível superior (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO);

1. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
2. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
3. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
4. O Formulário para entrega dos títulos consta no **ANEXO III**.

5. Atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.

6. O referido Edital nº 001/2025 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, a partir do dia **03 de dezembro de 2025**.

CAPITULO II – DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob a legislação pertinente, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital.

2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QTD DE VAGAS		
				GERAL	AC	RPD
ENFERMEIRO(A)	40 HORAS	1.518,00 + COMPL. UNIÃO	Bacharelado em Enfermagem + Registro no COREN	7	6	1
RECEPCIONISTA	40 HORAS	1.518,00	Ensino Médio Completo	9	8	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	1.518,00 + COMPL. UNIÃO	Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN	8	7	1
ODONTOLOGO(A)	40 HORAS	2.400,00	Bacharelado em Odontologia + Registro no CRO	3	2	1
MÉDICO PLANTONISTA	24 HORAS	2.000,00 (PLANTÃO SEG. A SEX.) 2500 (SAB. E DOM.)	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	7	6	1
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24/72 HORAS	1.518,00 + COMPL. UNIÃO	Bacharelado em Enfermagem + Registro no COREN	4	3	1
MOTORISTA ÔNIBUS TFD	40 HORAS	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D + Curso de Transporte de passageiros	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Terapia Ocupacional + Registro no CREFITO	1	1	0
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	1.600,00	Bacharelado em Fisioterapia + Registro no CREFITO	4	3	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HORAS	5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Ortopedia + Registro no CRM	1	1	0

MÉDICO VETERINÁRIO	20 HORAS	3.000,00	Bacharelado em Medicina Veterinária + Registro no CRMV	1	1	0
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 HORAS	1.518,00	Curso técnico em laboratório + Registro no CRQ	2	1	1
MÉDICO GENICOLOGISTA/OBSTETRA	20 HORAS	5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia+ Registro no CRM	1	1	0
UROLOGISTA	20 HORAS	4.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Urologia + Registro no CRM	1	1	0
PEDIATRA	20 HORAS	5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Pediatria + Registro no CRM	1	1	0
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 HORAS	5.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Cardiologia + Registro no CRM	1	1	0
MUSICOTERAPEUTA	30 HORAS	2.000,00	Graduação em Musicoterapia ou um curso de pós-graduação (lato sensu) em Musicoterapia	1	1	0
PSICOLOGO	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	2	1	1
FARMACÊUTICO	40 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Farmácia + Registro no CRF	2	1	1
PSIQUIATRA	20 HORAS	4.000,00	Bacharelado em Medicina + Residência e/ou Especialização em Psiquiatria + Registro no CRM+RQE	1	1	0
TOTAL DE VAGAS				58	48	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
RECEPCIONISTA	40 HORAS	1.518,00	Ensino Médio Completo	4	3	1

PSICOLOGO	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	2	1	1
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Serviço Social + Registro no CRESS	3	2	1
OFICINEIRO	40 HORAS	1.518,00	Ensino Médio Completo	1	1	0
ENTREVISTADOR CADÚNICO	40 HORAS	1.518,00	Ensino Médio Completo	5	4	1
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	30 HORAS	1.600,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social/ Psicologia ou Pedagogia	1	1	0
VISITADOR SOCIAL	40 HORAS	1.518,00	Ensino Médio Completo	7	6	1
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS	1.518,00	Ensino Médio Completo	3	2	1
TOTAL DE VAGAS				26	20	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
GARI	40 HORAS	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	30	28	2
PEDREIRO	40 HORAS	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	2	1	1
SERVENTE	40 HORAS	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	6	5	1
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40 HORAS	2.000,00	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D ou E	2	1	1
TOTAL DE VAGAS				40	35	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
TÉCNICO AGRICULA	40 HORAS	1.518,00	Ensino médio profissionalizante ou Ensino Médio completo e Curso Técnico + Registro no conselho competente	1	1	0
TRATORISTA	40 HORAS	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D ou E	2	1	1
TOTAL DE VAGAS				3	2	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

CARGO		SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QTD.

	CARGA HORÁRIA			GERAL	AC	RPD
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Serviço Social + Registro no CRESS	1	1	0
PSICOLOGO	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	1	1	0
RECEPCIONISTA	40 HORAS	1.518,00	Ensino Médio Completo	1	1	0
TOTAL DE VAGAS			3	3	0	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	QTD.		
				GERAL	AC	RPD
PROFESSOR CLASSE C - INGLÊS	30 HORAS	1.600,00	Licenciatura em Inglês ou Letras	4	3	1
PROFESSOR CLASSE C - CIÊNCIAS	30 HORAS	1.600,00	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	0
MERENDEIRA	40 HORAS	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	10	9	1
NUTRICIONISTA	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Nutrição + Registro no CRN	2	1	1
PORTEIRO	40 HORAS	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	2	1	1
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Serviço Social + Registro no CRESS	2	1	1
PSICOLOGO EDUCACIONAL	30 HORAS	1.518,00	Bacharelado em Psicologia + Especialização em Psicologia Educacional + Registro no CRP	3	2	1
PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	2.000,00	Ensino Superior (Pedagogia ou Psicologia) e Especialização em Psicopedagogia.	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS	1.600,00	Bacharelado em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO	1	1	0
TOTAL DE VAGAS			26	20	6	

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

RPD: VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas



municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a cidade de Joaquim Nabuco. São consideradas de área rural as localizadas fora do perímetro urbano;

4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato;

5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo como quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital;

6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada na posse do candidato aprovado, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível;

7. Fica facultado aos Secretários Municipais, a contratação dos aprovados durante a vigência do contrato administrativo, em todo o caso, será seguida a lista de aprovação/classificatória, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo. Outrossim, será objeto de contratação os aprovados, segundo a conveniência, necessidade e o interesse público, assim o exija ensejando com isso mera expectativa de direito e uma possibilidade de contratação, especialmente, observando-se o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos, derivadas de rescisões, ineficiência de servidores, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes, que venham proporcionar a vaga em comento.

CAPITULO III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado; no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.1 do capítulo IV.

➤ Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse;

➤ Estar em dia com as obrigações eleitorais;

➤ Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

➤ Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;

➤ Não ter vínculo com outros órgãos Públicos conforme a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;

➤ Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da Autarquia Educacional da Mata Sul, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPITULO IV – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. As inscrições serão realizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, (www.joaquimnabuco.pe.gov.br), por meio de **PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO de inscrição**.

2. Período de inscrições: **De 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2025**. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **13 de dezembro de 2025**. A emissão do boleto de pagamento deverá ser feita na área do candidato no sítio eletrônico, a inscrição do candidato somente será validada mediante o pagamento da inscrição.

3. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

3.1 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo que será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$70,00
NÍVEL MÉDIO/TECNICO	R\$90,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$120,00

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar a confirmação de sua inscrição. **A divulgação dos candidatos inscritos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco a partir do dia 15 de dezembro de 2025;**

3.3 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital;

3.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 É assegurado o direito de inscrição a pessoa com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo;

4.2 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência;

4.3 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E

PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF;

4.4 Os candidatos deverão entregar o seu laudo médico no ato da posse junto com as demais documentações exigidas para contratação;

4.5 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

4.6 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparemia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

4.7 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

4.8 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores;

4.9 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

4.10 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

4.11 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPITULO V – AVALIAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO TECNICO COMPORTAMENTAL

5.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO TECNICO COMPORTAMENTAL:

5.1.1 Todos os candidatos de nível fundamental, médio e superior serão submetidos a avaliação curricular;

5.1.2 O Edital de convocação para a Avaliação técnico comportamental com Local e horário, será disponibilizado no dia **16 de dezembro de 2025**, no site (www.joaquimnabuco.pe.gov.br), da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

5.1.3 Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior devem submeter os seus currículos, comprovantes de escolaridade e experiência profissional devidamente atualizados no site de inscrição, na área do candidato após a confirmação do pagamento conforme cronograma anexo I deste edital.

5.1.4 No quadro a seguir constam as informações da Avaliação técnico comportamental, Avaliação Curricular e os seus pesos correspondentes para cada cargo.

FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. AUX. SERV.GERAIS; 2. MERENDEIRA; 3. GARI; 4. PEDREIRO; 5. SERVENTE; 6. PORTEIRO	AVALIAÇÃO CURRICULAR	Experiência Profissional (25 pontos por ano de efetivo exercício).	50
	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	
	TOTAL	100 pontos	
FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01. MOTORISTA "D" – ONIBUS TFD; 02. TRATORISTA 03. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA;	AVALIAÇÃO CURRICULAR	Experiência Profissional (25 pontos por ano de efetivo exercício).	50
	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	50
	PROVA PRÁTICA	Avaliação Prática	100
TOTAL		200 pontos	
NIVEL MÉDIO/TECNICO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. RECEPCIONISTA; 2. EDUCADOR SOCIAL; 3. OFICINEIRO; 4. VISITADOR SOCIAL; 5. ENTREVISTADOR CADÚNICO; 6. TÉCNICO DE ENFERMAGEM; 7. AUXILIAR DE LABORATÓRIO; 8. TÉCNICO AGRÍCOLA;	AVALIAÇÃO CURRICULAR	Experiência Profissional (25 pontos por ano de efetivo exercício).	50
	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	50
	TOTAL	100 pontos	
ENSINO SUPERIOR	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. ASSISTENTE SOCIAL; 2. PSICOLOGO; 3. SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;	AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação obedecerá a tabela de pontuação de títulos e experiência profissional que constam em quadro do item 3, capítulo VII deste edital.	50

4. NUTRICIONISTA; 5. FARMACÊUTICO; 6. PSICOLOGO EDUCACIONAL; 7. TERAPEUTA OCUPACIONAL; 8. ENFERMEIRO(A); 9. ODONTOLOGO; 10. MÉDICO PLANTONISTA; 11. ENFERMEIRO PLANTONISTA; 12. MÉDICO PSIQUIATRA; 13. MÉDICO CARDIOLOGISTA; 14. MÉDICO ORTOPEDISTA; 15. MÉDICO PEDIATRA; 16. MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA; 17. MUSICOTERAPEUTA; 18. MÉDICO VETERINÁRIO; 19. FISIOTERAPEUTA; 20. MÉDICO UROLOGISTA; 21. FONOaudiólogo; 22. PROFESSOR CLASSE C – INGLÊS; 23. PROFESSOR CLASSE C - CIÊNCIAS; PSICOPEDAGOGO;	AVALIAÇÃO TÉCNICO COMPORTAMENTAL	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	50
		TOTAL	
		100 pontos	

1.1 Para os cargos de Nível Fundamental e Médio serão analisados os currículos referentes à experiência profissional em área objeto do cargo pretendido. A Comprovação da atividade profissional feita através de certidão ou declaração emitida pela Gestão Municipal, Estadual ou Federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações;

1.2 Caso ocorra alteração da data prevista para a realização das Avaliações Técnico Comportamental, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no **site Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE:**

1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Avaliações Técnico Comportamental no horário fixado para seu início, munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válido na data de realização da avaliação;

1.4 Não será permitida a entrada do candidato que apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das Avaliações Técnico Comportamental;

1.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação;

1.10 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

1.6 A etapa da Avaliação técnico - comportamental de caráter classificatório, terá duração de cerca de 10 a 30 minutos e tem como objetivo avaliar as competências do candidato, onde serão utilizadas no mínimo duas das metodologias a seguir elencadas:

- a) Dinâmica de grupo,
- b) Testagem psicológica,
- c) Estudo de caso e
- d) Experiência profissional;

1.12 - A aplicação de testes psicológicos visa à identificação de traços de personalidade e cognição. Os candidatos serão submetidos à testagem psicológica e o resultado se dará conforme tabela abaixo:

INSUFICIENTE	de 0 a 2	Quando o quesito avaliado aponta grave deficiência, que compromete o desempenho das atividades.
INSATISFATÓRIO	de 3 a 4	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato. Nível de competência baixo, necessitando de melhorias.
REGULAR	de 5 a 6	As habilidades ou as exigências do quesito requerem melhoria. Atinge parcialmente as exigências da função. Necessita de treinamento direcionado.
BOM	de 7 a 8	Atende as exigências do quesito plenamente. Desenvolve o referido quesito de maneira plena.
MUITO BOM	de 9 a 10	Ultrapassa os níveis exigidos no quesito. Supera as expectativas de atendimento do quesito.

2. **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- I. Apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das Avaliações Técnico Comportamental.
- II. Não comparecer para realização da Avaliações Técnico Comportamental.



- III. Apresentar-se após 30min do horário previsto para o início da prova prática.
- IV. Não comparecer para realização da prova Prática.
- V. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- VII. Não assinar a lista de frequência.

CAPITULO VI – PROVA PRÁTICA

A Empresa organizadora do certame reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Joaquim Nabuco ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização;

Para a prova prática, referente aos cargos de MOTORISTA CATEGORIA D – ÔNIBUS TFD, TRATORISTA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, serão convocados os candidatos classificados na avaliação curricular e Avaliações Técnico Comportamental que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo;

O candidato ao cargo de Motorista D, deverá, caso seja aprovado, comprovar que exerce atividade remunerada, comprovando através de anotação específica na CNH.

Os candidatos dos cargos de TRATORISTA, MOTORISTA D – TFD E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado no dia 16 de dezembro de 2025 para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática;

A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática;

Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

A nota de corte da Prova prática será de 50 (cinquenta) pontos.

Para a realização da Prova Prática serão convocados todos os candidatos inscritos para os cargos de TRATORISTA, MOTORISTA categoria “D” e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA que obedecerem os critérios mínimos inerentes ao cargo;

Os candidatos à vaga deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo,

devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática;

A nota máxima da prova prática é de 100 pontos;

A nota máxima do Cargo de Motorista D, Tratorista e Operador de Retroescavadeira é de 200 pontos;

CAPITULO VII – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior;

1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional;

1.2 Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018);

2. Os candidatos deverão enviar seus títulos e formulário na página do candidato apos a realização DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, conforme data constante no cronograma no Anexo I;

2.1 Os Títulos deverão ser enviados em formato pdf com qualidade de visualização e com identificação, juntamente com o formulário de títulos (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitida a entrega em outro dia;

2.2 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação;

2.3 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título. O título de graduação não é válido para pontuação;

2.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações;

2.5 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados;

2.6 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente

tradução efetuada por tradutor juramentado;

2.7 A nota máxima do Exame de Títulos é de 50 pontos. A nota máxima do candidato de nível superior será de 100 pontos.

3. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TITULOS		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	15
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	10
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	1	05
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo)	1	02
ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ OUTRAS ATVIDADES		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício)	2	5 pontos para cada ano de efetivo exercício 10 (pontuação máxima)
Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentros dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas.	4	2 pontos para cada curso 08 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 50 (cinquenta)Pontos.

3.1 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **15 de dezembro de 2025** tendo o prazo de **15 a 16 de dezembro de 2025** para o envio dos eventuais recursos, por meio do **site**;

3.2 As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão no dia **22 de dezembro de 2025**;

3.3 O resultado oficial da Prova de títulos e Avaliações Técnico Comportamental estará disponível no dia

26 de dezembro de 2025;

3.4 Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPITULO VIII – CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo;

8.3 O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação(admissão) será tornada sem efeito;

8.4 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

8.5 **Do desempate:** na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGOS	ORDEM DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior nota na Prova Prática 3. Obtiver maior pontuação na experiência profissional. 4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior tempo de experiência Profissional. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior pontuação nos títulos; 3. Obtiver maior pontuação nas atividades profissionais; 4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPITULO IX– DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II;

1.1 Os recursos deverão ser enviados ao site do processo seletivo www.aemasul.edu.br ou www.joaquimnabuco.pe.gov.br. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio;

1.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

1.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital;

1.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital;

2. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos;

2.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via site do processo seletivo.

CAPITULO X– DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Empresa organizadora do certame encaminhará ao Prefeito Municipal, que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPITULO XI– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATACÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- A. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- B. Comprovante de residência;
- C. Cópia da Cédula de Identidade;

- D. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - E. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - G. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - H. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - I. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 - J. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), dos dependentes;
 - K. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - L. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - M. Duas fotos recente tamanho 3x4;
 - N. Original e cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe;
 - O. Original e cópia da carteira de habilitação (CNH) (caso o cargo utilize veículo, atentar para a categoria exigida);
- P. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo a ser realizado por junta médica do município

2. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estará eliminado do Processo Seletivo;

3. O candidato de nível Superior deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação;

4. A nomeação (CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO) dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo;

5. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município ou Mural da Prefeitura, e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação;

6. O candidato nomeado (contratado/admitido), para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPITULO XII– DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso;



2. A comissão organizadora, bem como Autarquia Educacional da Mata Sul, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja resarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos;

3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;

4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital;

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto no artigo 37, incisos III e IV, da CF;

6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado;

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura;

8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado (ADMITIDO), seguindo a ordem classificatória do certame;

9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto à Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação (admissão);

10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, no período de validade do presente certame;

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL.

Joaquim Nabuco/PE, ao 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

MARCIA ROBERTA BARRETO

Prefeita Municipal de Joaquim Nabuco-PE

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	03/12/2025	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/Sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e Portal da Transparência Municipal
Período de inscrição	03/12/2025 13/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Período de Solicitação de atendimento especial	03/12/2025 a 04/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Período de envio das documentações para avaliação I e Avaliação de Títulos	03/12/2025 a 13/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Resultado preliminar da prova de títulos	15/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos	15/12/2025 a 16/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Publicação da relação dos candidatos e local de realização da Avaliação Técnico Comportamental	16/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Publicação da relação dos candidatos e local de realização da prova prática para os cargos de motorista, tratorista e operador de retroescavadeira	16/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Avaliação Técnico Comportamental	18/12/2025	Local a definir em edital de convocação
Avaliação Prática para o cargo de motorista	18/12/2025	Local a definir em edital de convocação
Divulgação do resultado preliminar	22/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Recurso do resultado preliminar	22/12/2025 a 24/12/2025	Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (www.joaquimnabuco.pe.gov.br)
Resultado definitivo do certame	26/12/2025	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/Sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e Portal da Transparência Municipal



MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CARGO:	
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:	
DATA: ___ / ___ / ___	
ASSINATURA:	

TABELA DE TÍTULOS.

ANEXO III

1. TÍTULOS	
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	TÍTULOS ENVIADOS
➤ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
➤ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
➤ Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
➤ Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo)	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	ANO POR EFETIVO EXERCÍCIO
➤ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (05 pontos por ano de efetivo exercício).	
3. OUTRAS ATIVIDADES	
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CURSOS
➤ Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas.	

CANDIDATO (A):

CARGO:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

RECEPCIONISTA:

Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, paraprestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a correspondência endereçada à contratante, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitadas.

AUX.SERV. GERAIS:

Executar trabalhos relativos à conservação, manutenção, limpezas de edifícios, áreas verdes, esgotos e canais públicos e outras atividades inerentes ao cargo.

MERENDEIRA:

Organizar e supervisionar os trabalhos de cozinha em escolas, hospitais e demais equipamentos públicos da Prefeitura que produzem alimentos, preparar refeições, lanches, doces e salgados. Planejar cardápios e produzir alimentos em geral, cuidando do pré-preparo, preparação e finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrão de qualidade e higiene dos alimentos, supervisionar a qualidade dos alimentos bem como a manutenção, conservação e armazenamento, qualidade, limpeza e higiene dos alimentos e equipamentos de cozinha e realizar outras atividades afins e inerentes ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL-ASSISTENCIA SOCIAL:

Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades particulares de cada um;



Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e emgrupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramentoe avaliação dos processos de trabalho; reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituiçãode rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; encaminhar usuários ao SCFV; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV;acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nasunidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; manter registro doplanejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV, garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organizaçaoe planejamento do serviço.

EDUCADOR SOCIAL:

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequênciа, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuarna recepção dos usuários possibilitando ambiênciа acolhedora; apoiar na identificação

e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

OFICINEIRO:

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdico se culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

PSICOLOGO – ASSISTENCIA SOCIAL:

Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades particulares de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e



resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

ENTREVISTADOR CADÚNICO:

Entrevistar e coletar dados; Inclusão de dados no sistema do Cadastro Único; Manutenção das informações constantes na base do Cadastro Único. coletar dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único.

VISITADOR:

Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Programa Criança Feliz deve-se seguir a seguinte forma e frequência de atendimento: Gestante, Crianças de 0 até 24 meses (BPC e PBF), Famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) - Semanal. Crianças de 24 meses a 72 meses incompletos (BPC) -Semanal/Quinzenal.

ENFERMEIRO(A)

Realizar assistência integral às pessoas e famílias na Unidade de Saúde da Família-USF, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; - realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal; - planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e subprogramas de saúde pública; - elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente,a fim de garantir

um elevado padrão de assistência; - proceder ao controle sistemático dos serviços de enfermagem prestados, a fim de prevenir erros e falhas no decorrer da assistência ao paciente; - desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; E outras atividades inerentes ao cargo.

ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA

O Cargo de Enfermeiro Plantonista deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Competente e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem; executar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde; desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, ambulatórios e outros estabelecimentos de assistência médica, domicílios, e atuam em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde, e outras atividades inerentes ao cargo.

MOTORISTA DE ONIBUS

Conduzir veículos automotores; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de óleo, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; transportando e tratando passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

ODONTOLOGO

Integrar-se com equipe de saúde de Unidade para qual for designado. Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde, priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organizar, controlar e executar ações de atendimento odontológico. Efetuar exames, emitir diagnóstico e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamento odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias. Utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação de serviço. Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

MÉDICO PLANTONISTA

Presta assistência integral ao cidadão, em regime de plantão, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência. Atende e faz análise, exame físico e seguimento dos pacientes; indica conduta de observação, encaminhamento e liberação de pacientes cujas

necessidades de assistência médica assim requeiram; Presta pronto atendimento, através das rotinas e procedimentos de diagnóstico, atende urgências e emergências clínicas e/ou de acordo com a área de atuação, solicitando quando necessário exames complementares e tratamento clínico ou pequenos procedimentos cirúrgicos, para garantir a qualidade da assistência médica aos pacientes; Supervisiona a assistência prestada no atendimento imediato ao paciente e de observação; Preenche e assina formulários de observação, encaminhamento imediato aos pacientes, cirurgia e óbito; Participa na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; Participa da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente como os demais profissionais de saúde no programa de melhoria de assistência global. Cumpre normas e regulamentos da Prefeitura do Município de Joaquim Nabuco/PE e de sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde. Participa de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Contribui, quando aplicável, na orientação de equipe técnica da unidade de Pronto atendimento; Atende às normas de segurança do serviço, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização; Zela pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamento e materiais de consumo do seu local de trabalho; Participa de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividade de Vigilância Epidemiológica e de Saúde do trabalhador; Executa suas atividades atendendo às necessidades específicas das unidades de Pronto Atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidadeda assistência; Acompanha o paciente nas remoções em ambulâncias; Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

CARDIOLOGISTA

Prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, efetuando o atendimento de consultas médicas; efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária

habilitação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

PEDIATRA

Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e realizar intervenções cirúrgicas, quando pertinente em pacientes de até 14 anos de idade. Fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.

PSIQUIATRA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;

GINECOLOGISTA

Realizar consultas de Ginecologia, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos de forma legível e outras formas de tratamentos das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos atendendo a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico, para a preservação da vida da mãe e do filho; Realizar procedimentos, quando necessário para diagnóstico e/ou tratamento, como: Cardiotocografia, Colposcopia, Biópsia de colo uterino, Eletrocauterização, Eletrocoagulação de colo uterino, Exérese de zona de transformação – EZT; Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares; E outras atribuições inerentes ao cargo.

FISIOTERAPEUTA

Tratar sequelas de acidentes vasculares cerebrais e outros, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos membros e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos ráqui medulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar atividades corretivas de coluna, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Ensinar atividades físicas de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério. Supervisionar e avaliar atividades de estagiários de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de atividades físicas e a manipulação de aparelhos mais simples. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados para elaboração de boletins estatísticos. Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia, bem como assessorar autoridades em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

FONOAUDIOLOGO

Realizar procedimentos de fonoaudiologia, prezando pela saúde e qualidade de vida dos usuários; buscar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar e identificar problemas ou deficiência ligada à comunicação oral, e outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas; tratarde problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, desordens emocionais, desabilidades congênitas ou dedesenvolvimento e envelhecimento; ensinar exercícios corretivos à pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; atendimento ao público; dirigir ou participar de pesquisas em sua área de atuação. Executar quaisquer outras atividades correlatas

UROLOGISTA

Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

NUTRICIONISTA

Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos da saúde pública, na educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; receber e conferir os pedidos da merenda; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidadee economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras funçõesafins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

FARMACEUTICO

Promover o uso seguro de medicamentos e correlatos; adequando sua utilização a saúde individual e coletiva; planejar; coordenar; executar; acompanhar e avaliar as ações; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; elaborar instrumentos de controle e avaliação; selecionar e estimar necessidades de medicamentos; gerenciar o processo de aquisição de medicamentos; gestão de estoques; distribuir e dispensar medicamentos; manter cadastro atualizado dos usuários; promover o uso racional dos

medicamentos, e outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL - EDUCACÃO

Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas associadas: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais. Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.

PSICOLOGO EDUCACIONAL

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Participar das reuniões e dos planejamentos coletivos conforme diretrizes municipais. Atuar em cursos corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Ministrar cursos específicos, sobre a área objeto do cargo, para os diversos públicos escolares; viabilizar e desenvolver trabalhos coletivos, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Desenvolver junto a comunidade escolar, trabalho profilático e intervencional de acordo com as funções que lhe são atribuídas; receber e realizar encaminhamentos e acompanhamentos necessários; executar outras tarefas e/ou outras funções compatíveis com a natureza do cargo ou quando forem solicitadas pelo superior hierárquico. Preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.



Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

PROFESSOR CLASSE C - INGLÊS

Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades

complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR CLASSE C - CIENCIAS

Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, elaborando e sistematizando o conhecimento, além de: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado e a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer à unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões, formações, seminários, fóruns ou outros eventos dessa natureza e ao planejamento coletivo conforme diretrizes municipais; Sugerir e participar da escolha dos livros didáticos a serem adotados nas respectivas séries; Contribuir para formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Direção da Escola e da Secretaria de Educação, em tudo que se relaciona como bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividade e experiências pedagógicas em sala de aula e/ou outros espaços em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religioso e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Manter os diários escolares preenchidos e atualizados; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como quaisquer atividades extraclasse, relacionada com

a matéria que leciona ou interdisciplinaridade; Participar de outras atividades afins. Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

TRATORISTA

Operar; ajustar e preparar maquinas e implementos agrícolas, realizar manutenção em primeiro nível de maquinas e implementos; empregar medidas de segurança e executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Operar de retroescavadeira, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

TECNICO AGRICOLA

Prestar assistência e consultoria técnica, orientando diretamente os produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando a viabilidade econômica, condições endo climáticas e

infraestrutura. Promover e organizar a extensão e capacitação rural. Fiscalizar a produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas á produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica, e outras atividades inerentes ao cargo.

GARI

Compete ao Agente de Limpeza Pública, guardadas as características específicas do campo de atuação: Efetua a limpeza de praças, jardins, logradouros e banheiros públicos; reabastece com papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes e outros produtos necessários para manutenção das condições de uso; Executa a manutenção das praças, varrendo e recolhendo os lixos; Mantem as plantas sempre regadas; Zela pelos bens patrimoniais, como os bancos e outras ornamentações que houver e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.

PEDREIRO

O profissional terá como responsabilidade organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra, dentre outras atividades. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, e outras atividades inerentes ao cargo.

SERVENTE

Os profissionais da área são fundamentalmente de apoio operacional e manutenção, variando conforme o ambiente de trabalho, seja ele uma obra, uma escola ou um escritório. O objetivo principal é garantir a organização, a limpeza e o suporte a outros profissionais.

ENCANADOR

1. Descrição Sintética: Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, rosqueando-os, soldando-os ou furando-os, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos elétricos ou mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás, vapor e outros fluidos, assim como a implantação e manutenção de redes de esgotos e outros similares. 2. Atribuições Típicas: Executar e



consertar encanamentos e sistemas hidráulicos. Preparar os materiais a serem empregados nas instalações de água e esgoto. Medir, serrar, fazer roscas e emendar ou furar canos, localizando defeitos e fazer reparos em redes existentes, desentupindo aparelhos sanitários, substituindo ou consertando torneiras, válvulas, ramais e extensões das redes existentes. Colocar calhas e condutores de águas pluviais, soldar peças simples com maçarico ou aparelho elétrico. Executar tarefas afins.

PORTEIRO

O portoирo é responsável por identificar e registrar, controlar e registrar a entrada e saída de pessoas (moradores, visitantes, prestadores de serviço) e veículos, verificando documentos ou autorizações, para garantir que apenas indivíduos autorizados ingressem no local, monitoramento acompanhar as áreas comuns e entradas/saídas por meio de câmeras de segurança, alarmes e sistemas de controle de acesso. Prevenção de riscos, atuar na prevenção de situações de risco, como furtos, invasões ou outras irregularidades, reportando imediatamente qualquer atividade suspeita ao superior ou autoridades competentes, fiscalizando e zelando pela ordem e pelo cumprimento das normas e regulamentos internos do local.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

O auxiliar de laboratório é um profissional de apoio essencial que garante a organização, a limpeza e a disponibilidade dos recursos necessários para a realização das análises e procedimentos laboratoriais.